

CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA

Termo de Referência 381/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
381/2025	752100-CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	FERNANDO SILVEIRA LOPES NETO	05/01/2026 15:02 (v 1.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63094.001858/2025-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para a oficina de Metalurgia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva de Proteção Material: Raspa de couro Tamanho: Adulto Tamanho do Cano: Curto Características Adicionais: Dorso sem emendas, tira de reforço entre polegar e mão	440934	UN	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50
2	Protetor Facial Material: Acrílico Cor: Incolor Comprimento: 200 mm Material da Coroa: Plástico Características Adicionais: Coroa ajustável e articulada	220524	UN	50	R\$ 34,22	R\$ 1.711,00
3	Máscara de Soldador Tipo: Fotosensível Tempo de Escurecimento: Menor que 1 /25.000 seg Tempo de Clareamento: 0,25 seg Área de Visão: 95,50 x 28,55 mm Alimentação: Bateria AAA Temperatura de Operação: -5 a +55 °C Características Adicionais: Detector de circuito Autosense	269175	UN	20	R\$ 365,32	R\$ 7.306,40
	Alicate Universal Material: Aço cromo vanádio					

4	Material do Cabo: Plástico Tipo de Cabo: Isolado até 1.000 volts Tipo de Corte: Lateral Comprimento: 8 pol	445372	UN	50	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
5	Chave Ajustável Material: Aço cromo vanádio Tamanho: 12 pol Aplicação: Mecânica	333904	UN	10	R\$ 44,23	R\$ 442,30
6	Broca Material: Aço rápido Diâmetro: 8 mm Tipo de Haste: Cilíndrica Comprimento: 117 mm	454298	UN	150	R\$ 15,05	R\$ 2.257,50
7	Broca Material: Aço rápido Diâmetro: 10 mm Tipo de Haste: Cilíndrica Comprimento: 133 mm	454302	UN	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
8	Eletrodo de Solda Material Indicado: Aço inoxidável Forma: Vareta Tipo de Corrente: Alternada (AC) e Direta (DC) Diâmetro: 2 mm Comprimento: 300 mm Composição Química: Manganês, cromo, níquel e molibdênio Embalagem: 0,960 kg	484437	UN	20	R\$ 112,70	R\$ 2.254,00
9	Eletrodo de Solda Material Indicado: Aço baixo e médio teor carbono Diâmetro: 2,50 mm Normas Técnicas: AWS A5.1/81 Classe: E-6013	431110	KG	40	R\$ 41,01	R\$ 1.640,40
10	Cantoneira de Metal Ferroso Material: Aço carbono SAE 1020 Tipo: Abas iguais Largura das Abas Iguais: 7/8 pol Espessura: 1/8 pol Comprimento: 6 m	380428	UN	20	R\$ 109,65	R\$ 2.193,00
11	Cantoneira Metálica Material: Aço Formato: Abas iguais Tamanho: 1 1/2" x 1/8"	398964	UN	30	R\$ 125,58	R\$ 3.767,40
12	Conjunto de Brocas Material: Aço carbono Aplicação: Concreto Componentes: 4 peças (6, 8, 10 e 12 mm) Tipo: Helicoidal Características Adicionais: Ponta de vídea	613884	UN	10	R\$ 25,23	R\$ 252,30
13	Conjunto de Brocas Escalonadas Material: aço rápido com revestimento de titânio Aplicação: usos diversos Componentes inclusos: 4 – 12 mm • 4 – 20 mm • 4 – 32 mm Tipo: escalonada Diâmetro do encaixe: 1/4 "	600874	UN	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60

14	Abafador de Ruído Auricular Material: polietileno Formato: concha Tamanho: regulável Uso: absorção de ruído Características adicionais: nível de redução de ruído acima de 85 dB	322932	UN	10	R\$ 73,36	R\$ 733,60
15	Bucha com Parafuso Material: plástico Tamanho: 10 mm Características adicionais: acompanha parafuso tipo Phillips Caixa com 100 unidades	613895	CX	5	R\$ 54,70	R\$ 273,50
16	Parafuso com Porca Material: aço carbono Tipo de cabeça: sextavada Diâmetro: 10 mm Comprimento: 50 mm Características adicionais: arruela lisa	458102	UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
17	Barra Chata Material: aço carbono Formato da seção: chato Bitola: 3/16 × 2 pol Comprimento: 6 m	343760	UN	20	R\$ 129,86	R\$ 2.597,20
18	Perfil Metálico Ferroso Material: aço Formato da seção: quadrado Largura: 20 mm Altura: 20 mm Bitola da chapa: 18 pol Comprimento: 6 m	469434	UN	15	R\$ 67,86	R\$ 1.017,90
19	Máquina de Solda Portátil Tipo: inversora Tensão: bivolt Frequência nominal: 50/60 Hz Faixa de corrente: 15 A – 160 A Aplicação: solda de alta performance, alumínio, liga de magnésio Características adicionais: retificador, porta-eletrodo, cabo com conector rápido	601788	UN	3	R\$ 790,72	R\$ 2.372,16
20	Rebite Pop Material: ferro Tipo de cabeça: chata Diâmetro do corpo: 3/16 pol Comprimento: 1 pol Tipo de cabeça: chata Caixa com 100 unidades	615659	CX	10	R\$ 44,17	R\$ 441,70
21	Conjunto de Ferramentas Tipo: kit de ferramentas e brocas com 100 peças Componentes: 40 brocas, 40 pontas, 8 soquetes, 5 limitadores Componentes adicionais: chave catraca angular, 1 adaptador magnético Aplicação: para uso na parafusadeira X-Line Características adicionais: maleta compacta	607321	UN	5	R\$ 288,76	R\$ 1.443,80
	Alicate Rebitador com Peças/Acessórios					

22	Tipo: manual Material do cabo: emborrachado Material do corpo: aço Bicos: 3/32", 1/8", 5/32" e 3/16"	441194	UN	10	R\$ 40,73	R\$ 407,30
23	Maçarico de Solda Tipo de gás: oxiacetileno Temperatura da chama: até 3.100 °C Tipo de chama: neutra, oxidante, redutora Aplicação: tubos de cobre, latão, alumínio, aço Características adicionais: extensão nº 2, válvulas de retenção Modelo: Soldox	350035	UN	5	R\$ 492,66	R\$ 2.463,30
24	Furadeira Tipo: impacto Potência: 900 W Tamanho do mandril: 5/8 pol Tensão de alimentação: 127 V Características adicionais: 1 empunhadura tipo pá e 1 empunhadura auxiliar	417953	UN	5	R\$ 364,45	R\$ 1.822,25
25	Esmerilhadeira Tipo: portátil e manual Voltagem: 110 V Potência: 850 W Rotação: 11.000 RPM Diâmetro do disco: 4 1/2 pol	482966	UN	5	R\$ 276,26	R\$ 1.381,30
26	Parafuso Material: aço Tipo: auto brocante Comprimento: 3/4 pol Diâmetro: 5,50 mm Características adicionais: com arruela, sextavado Caixa com 100 unidades	611027	CX	20	R\$ 90,20	R\$ 1.804,00
27	Parafuso Material: aço Tipo: auto brocante Comprimento: 13 mm Diâmetro: 4,20 mm Características adicionais: com fenda tipo Philips Caixa com 100 unidades	610947	CX	20	R\$ 101,28	R\$ 2.025,60
28	Parafuso Material: aço inox 304 Tipo de cabeça: sextavada Comprimento: 50 mm Diâmetro: 8 mm Características adicionais: rosca métrica Normas técnicas: DIN 933 Classe: 8.8 Caixa com 100 unidades	472807	CX	5	R\$ 80,21	R\$ 401,05
	Parafuso Material: aço inox 304					

29	Tipo de cabeça: sextavada Comprimento: 50 mm Diâmetro: 10 mm Tipo de rosca: métrica Normas técnicas: DIN 933 Classe: 8.8 Caixa com 100 unidades	472985	UN	5	R\$ 96,43	R\$ 482,15
30	Conjunto de Ferramentas Tipo: kit de ferramentas e brocas com 33 unidades Componentes: 18 brocas, 10 pontas, 8 soquetes, 1 escareador Componentes adicionais: 1 suporte universal magnético, 3 chaves de caixa Aplicação: para uso na parafusadeira Características adicionais: maleta termoplástica	615305	KIT	3	R\$ 133,50	R\$ 400,50
31	Chave Catraca Modelo: reversível Encaixe: 1/4 pol Aplicação: operações de aperto e desaperto de parafusos	608902	UN	2	R\$ 62,41	R\$ 124,82
32	Bucha com Parafuso Material: náilon Tamanho: S-7 Caixa com 100 unidades	254869	CX	5	R\$ 12,17	R\$ 60,85
33	Jogo de Chaves Material: aço cromo vanádio Tipo: Philips / fenda Quantidade de peças: 18 Aplicação: manutenção de equipamentos mecânicos / eletrônicos Componentes: chave fenda 6x38 mm, chave fenda 5x75 mm, chave fenda Material do cabo: emborrachado Características adicionais: ponta magnetizada	456175	JOGO	5	R\$ 122,05	R\$ 610,25
34	Escada Material: alumínio Tipo: articulada multifuncional Quantidade de degraus: 16 unidades Características adicionais: sapatas emborrachadas, travas automáticas nas catracas Capacidade: 150 kg	408686	UN	2	R\$ 720,77	R\$ 1.441,54
35	Cantoneira Metálica Ferrosa Material: ferro galvanizado Tipo: abas iguais Largura das abas: 3/4 pol Espessura: 1/8 pol Comprimento: 6	449422	UN	20	R\$ 77,41	R\$ 1.548,20
36	Chapa de Aço Espessura: 1/8 pol Comprimento: 3.000 mm Largura: 1.200 mm Aplicação: indústria naval Tipo: estrutural	381104	UN	10	R\$ 369,46	R\$ 3.694,60
	Telha Material: aço superior galvalume Tipo: sanduíche trapezoidal					

37	Comprimento: 3 m Largura: 1 m Espessura: 3 cm Características adicionais: revestimento em filme de alumínio com núcleo em PIR	617820	UN	200	R\$ 264,17	R\$ 52.834,00
38	Rolo de arame sólido de solda Processo de Soldagem: MIG (Metal Inert Gas) Diâmetro: 0,80 mm Peso: 5 kg	621198	UN	2	R\$ 199,01	R\$ 398,02
39	Tubo Metalon Formato: retangular Seção: 50 × 30 mm Acabamento superficial: fosfatização e pintura eletrostática em epóxi-pó Tipo de aço: aço carbono	623569	UN	20	R\$ 210,74	R\$ 4.214,80
40	Tubo Metalon Formato: quadrado Espessura da chapa: 2 mm Seção: 120 × 120 mm Aplicação: estrutura metálica para uso em geral Comprimento: 6 m Tipo de aço: aço carbono	618466	UN	20	R\$ 396,18	R\$ 7.923,60
41	Cilindro de Gás Material: aço Tipo de gás: oxigênio, oxiacetileno, acetileno Volume: 10 m³ Observação: Este cilindro deve ser fornecido completamente cheio, pronto para uso.	406242	UN	1	R\$ 2.365,63	R\$ 2.365,63
42	Cilindro de Gás Material: aço Capacidade de armazenamento: 9 kg Tipo de gás: acetileno Observação: Este cilindro deve ser fornecido completamente cheio, pronto para uso.	442111	UN	1	R\$ 3.611,00	R\$ 3.611,00
43	Broca Material: Aço rápido Diâmetro: 5 mm Tipo de haste: Cilíndrica Comprimento: 86 mm Normas técnicas: DIN 338	484715	UN	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
44	Parafuso Cabeça Chata Material: Aço Zincado Tipo de Rosca: Soberba Diâmetro Nominal: 2,5 mm Comprimento Nominal: 12 mm Características Adicionais: Sem Bucha Tipo: Auto-Atarraxante	251786	UN	1000	0,09	R\$ 90,00
	Conjunto Broca Material: Aço rápido Aplicação: Metal Componentes: 25 peças: 1, 1,5, 2, 2,5, 3,					

45	3,5, 4, 4,5, 5, 5,5 Tipo: Bits / Brocas Características adicionais: Com estojo metálico	601252	UN	10	R\$ 120,96	R\$ 1.209,60
46	Conjunto Solda Componentes: 2 cilindros, 2 reguladores de pressão, 1 maçarico, válvula Características adicionais: Carrinho de transporte, 2 reguladores, 2 válvulas, extensão Capacidade do cilindro: Oxigênio: 10,50 kg / GLP: 4 kg	456436	UN	1	R\$ 3.314,25	R\$ 3.314,25
47	Bucha de Fixação Tamanho: 10 mm Material: Náilon Tipo: Com aba Pacote com 100 unidades	214349	PCT	10	R\$ 8,19	R\$ 81,90
48	Chapa Aço Material: Aço carbono SAE 1020 Espessura: 5/8" Comprimento: 2 m Largura: 1 m	625636	UN	10	R\$ 526,00	R\$ 5.260,00
49	Máquina de Solda Inversora Multiprocessos Corrente de soldagem: Até 160A Processos compatíveis: MIG, TIG e Eletrodo Revestido (MMA) Tensão: Bivolt automático (110V/220V) Capacidade: Soldagem MIG com e sem gás (arame tubular e sólido) Acompanha: • 1 rolo de arame tubular 0,8 mm (uso sem gás) - 1 kg • 1 rolo de arame sólido 0,8 mm (uso com gás) - 1 kg • 1 garrafa de gás para solda (capacidade 15 litros) • 1 regulador de pressão para gás de solda • 1 tocha TIG com conector de 13 mm	601330	UN	2	R\$ 4.867,78	R\$ 9.735,56
50	Mangueira de Solda Dupla Oxi Acetileno Maçarico Comprimento: 20 m Acompanha: Conexão	451021	UN	2	R\$ 253,20	R\$ 506,40
51	Arruela Material: Aço Inoxidável AISI 316 Diâmetro Interno: 1/2" (polegada) Tipo: Lisa Embalagem: Caixa com 100 unidades	459889	CX	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00
52	Curvador de Tubos 7/8" 180° Graus Aplicação: Indicado para tubos de cobre e alumínio, ideal para sistemas de refrigeração e ar-condicionado Capacidade de Curvatura: Até 180° com precisão Material: Corpo em aço resistente com	608373	UN	2	R\$ 462,82	R\$ 925,64

	empunhadura ergonômica Compatibilidade: Tubos de 7/8" (22,2 mm) de diâmetro externo					
53	Lixa Material: Óxido de Alumínio Tipo: Lixa Ferro Apresentação: Folha Tipo de Grão: 100 Comprimento: 275 mm Largura: 225 mm Tipo de Costado: Pano	407791	UN	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
54	Gás MAPP Referência: TurboMap Aplicação: Maçarico Peso Líquido: 400 g Características Adicionais: Alta performance, chama intensa, ideal para solda, brasagem e aquecimento	479868	UN	40	R\$ 51,38	R\$ 2.055,20
55	Curva 90° 7/8" Cobre Material: Cobre Diâmetro: 7/8" (22,2 mm) Ângulo de Curvatura: 90° Aplicação: Utilizada em sistemas de refrigeração, ar-condicionado e condução de fluidos	483207	UN	100	R\$ 31,86	R\$ 3.186,00
56	Parafuso Material: Aço Inoxidável 304 Tipo: Cabeça Sextavada Comprimento: 50 mm Diâmetro: 8 mm Características Adicionais: Rosca Métrica Normas Técnicas: DIN 933 Classe: 8.8	472807	UN	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
57	Crachá Vertical Material: Silicone Comprimento: 12 cm Altura: 8 cm Cor: Transparente Características Adicionais: Acompanha cordão	623782	UN	550	R\$ 3,20	R\$ 1.760,00
58	Mangueira Material: Silicone Aparência Visual: Incolor Diâmetro Interno: 1/2" (polegada) Comprimento: 5 m	461339	UN	60	R\$ 23,03	R\$ 1.381,80
59	Disco de Corte Material: Aço diamantado Diâmetro externo: 115 mm Diâmetro do furo: 22,20 mm Espessura: 1,20 mm	463236	UN	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
60	Abraçadeira Material: Náilon Comprimento total: 300 mm Largura: 3,50 mm Pacote com 100 unidades	384789	PCT	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
Valor Total da Contratação						R\$ 164.352,37

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da ATA SRP é de 1 (um) ano contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no Termo de Referência e a descrição dos mesmos no Sistema ComprasNet, prevalecerá o descrito no Termo de Referência.**
- 1.9. O presente objeto não é considerado Atividade de Custeio na forma do inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, do ME.
- 1.10. A adoção do SRP se justifica pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração ao longo do ano, conforme previsto no inciso V do Art. 3 do Decreto nº 11.462/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da contratação é necessária por este Centro de Instrução pois visa substituir e renovar os materiais para trabalho para o Departamento de Serviços Gerais do CIAGA, que se encontram em falta devido as diversas tarefas realizadas pelo setor. A falta de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados compromete a realização das atividades do setor, bem como o bem-estar de seus operadores, prejudicando o bom andamento das atividades administrativas do CIAGA.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo envolve a aquisição de materiais para o Departamento de Serviços Gerais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá ser apresentado, quando for o caso, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), de todos os fabricantes que realizarem as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

4.1.2. Os serviços e bens contratados deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Utilização, no todo ou em parte, de materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) Os materiais não poderão conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites recomendados, conforme a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), incluindo, mas não se limitando a:
- Mercúrio (Hg),
 - Chumbo (Pb),
 - Cromo hexavalente (Cr(VI)),
 - Cádmio (Cd),
 - Bifenil-polibromados (PBBs),
 - Éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- c) Os bens deverão atender aos requisitos ambientais necessários para obtenção de certificação do INMETRO, preferencialmente como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Utilização, sempre que possível, de matéria-prima reciclada, atóxica, biodegradável e madeira proveniente de reflorestamento;
- e) Adoção de embalagens compactas e individuais, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e que garantam proteção adequada durante transporte e armazenamento;
- f) Fomento à produção e à indústria local, sempre que viável;
- g) Preferência por produtos que promovam economia de água e energia, bem como reutilizáveis, biodegradáveis e atóxicos.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da assinatura do contrato.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil nº 9020 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21030-001.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.42.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.42.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.42.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extra ordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 164.352,37 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão sofrer alterações e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e /ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratação poderá ser renovada por igual período, nas mesmas condições e com a mesma quantidade de termos e obrigações estabelecidas na contratação inicial, mediante acordo prévio entre as partes.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando o caso se aplicar;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária da Justiça Federal da 2ª Região para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO SILVEIRA LOPES NETO**
Data: 07/01/2026 13:55:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDO SILVEIRA LOPES NETO

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ROBERTO SOARES DA SILVA
Data: 07/01/2026 12:08:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIO ROBERTO SOARES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente
VIVIANE HILDEBRANDT MARQUES
Data: 08/01/2026 10:03:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE HILDEBRANDT MARQUES

Autoridade competente